



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADAS DE CONTAS

PARECER Nº 64/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2025 QUE,
“INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A
NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Prefeito Municipal visa adicionar no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona

PARECER:

O presente Projeto de Lei está redigido em linguagem parlamentar e obedece à boa técnica legislativa.

Segundo a justificativa que acompanha, a proposta visa incluir no orçamento municipal dotação no valor de R\$ 708.000,00, sob a natureza de despesa “Obras de Infraestrutura Urbana”, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, para viabilizar a reforma da ponte Geni Gonçalves de Rezende, no Bairro Niterói, via essencial para a mobilidade e segurança da população.

Os recursos têm origem no excesso de arrecadação da Fonte 755.000 – “Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta”, conforme demonstrativo contábil emitido pelo setor competente, que comprova o montante disponível de R\$ 708.317,17.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa, o projeto encontra-se em conformidade com o art. 165, III, da Constituição Federal, com os arts. 41, II, e 43, §1º, II, da Lei nº 4.320/1964 e com as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de documentação comprobatória da origem dos recursos.

Foi deliberado por esta Comissão e solicitado o atendimento ao disposto no art. 16 da LRF, com a apresentação de:



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois seguintes;

II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento possui adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, concluímos, com base no parecer jurídico, que o presente Projeto é plenamente regular e legal, não havendo impedimentos para sua aprovação.

Ana Claudia Gomes
Relatora

Enzo Peixoto de Almeida
Relator

Manifestação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação:
Aprovamos o Voto da Relatora, transformando-o em Parecer desta comissão.

Enzo Peixoto de Almeida
Presidente

Leandro José da Silva
Suplente

Manifestação da Comissão de Fiscalização, Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:
Aprovamos o Voto do Relator, transformando-o em Parecer desta comissão.

Ana Claudia Gomes
Presidente

Divino Paulo de Aquino
Membro

Bom Jardim de Minas, 05 de agosto de 2025.